ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 774/2024

Altera os artigos 1º, 3º e 5º da Lei Promulgada nº 497, de 29 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts.1º, 3º e 5º da Lei Promulgada nº497, de 29 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação.

"*Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Natal/RN o Programa Municipal de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, com o objetivo de estabelecer parceria entre o Município de Natal e a população para execução de serviço de pavimentação e drenagem em ruas, avenidas ou logradouros dos bairros da cidade.*

.....

Art. 3º .....

Parágrafo único. As obras de drenagem de águas pluviais somente serão autorizadas pela SEINFRA com fins de extinguir ou minimizar alagamentos, inclusive com implantação de sumidouros ou outras soluções de engenharia.

.....

Art. 5º Os valores suportados pelo cidadão ou empresa, utilizados na execução da obra, previamente aprovada pela SEINFRA, poderão ser ressarcidos por meio de compensação junto à SEMUT com débitos tributários, ou não, devidos ao Município de Natal/RN. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o art. 6º da Lei Promulgada nº 497, de 29 de novembro de 2017.

Sala das Sessões, em Natal, 28de maio de 2024.

Ériko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 29/05/2024
Autoria: Nina